

## LEI Nº 567 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A COLÔNIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z-55 “GERALDO VALE”, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, portadora do CNPJ nº 13.885.244/0001-40 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:


Art. 1º - O Município de Emas, Estado da Paraíba, declara de utilidade pública a entidade denominada - COLÔNIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z-55 “GERALDO VALE”, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, portadora do CNPJ nº 13.885.244/0001-40.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

- I – deixar e cumprir as determinações legais;
- II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
- III – alterar a denominação e, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência a Câmara Municipal de Emas – PB para tornar-se objeto de nova lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Emas, Estado da Paraíba, em 19 de outubro de 2022.

  
**ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO**  
Prefeita Constitucional